



CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ - BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0002-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.ª Monalisa Gonçalves Tavares, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.615.165/0001-82, com sede na AV São Vicente de Paula, Nº 41, Centro, Ibicaraí- Ba, CEP 45.745-000, neste ato representada pela Senhora Altamira Rodrigues de Novaes Miranda, inscrito no CPF Nº 151.594.855-20, Carteira de Identidade nº 1.130.742-04 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Frederico Maron, nº 268, Centro, Ibicaraí-Ba, CEP 45.745-000, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 06/2022, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CANETA P/ RETROPROJETOR, 2,0 mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool na cor preta em caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00	COMPACTOR
2	PINCEL ATOMICO, Com tampa e recipiente plástico nas cores: preto, azul e vermelho.	UNIDADE	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	COMPACTOR
3	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, recarregável, nas cores: azul, preto e vermelho.	UNIDADE	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	COMPACTOR
4	LAPIS ESCRITA, Preto nº. 02, mina ultra resistente em caixa com 144 unidades.	CAIXA	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00	LEO&LEO
5	BORRACHA PONTEIRA, Branca alva pacote com 100 unidades de boa qualidade.	PACOTE	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00	MERCUR
6	APONTADOR DE LAPIS, Manual, simples, com 1 furo, medindo: 25x15x12mm, com ranhuras laterais p/ fixação dos dedos.	UNIDADE	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00	CIS
7	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, ponta grossa nas cores: azul e preto.	UNIDADE	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00	JOCAR
VALOR TOTAL					R\$ 18.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
SETOR DE LICITAÇÃO



LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CANETA ESFEROGRAFICA, Escrita grossa, corpo plástico transparente, sextavadas, esfera de tungstênio, tampa com orifício de ventilação, para escrita de 3.000m, tinta na cor azul, caixa com 50 unidades.	CAIXA	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00	COMPACTOR
2	CANETA ESFEROGRAFICA, Escrita grossa, corpo plástico transparente, sextavadas, esfera de tungstênio, tampa com orifício de ventilação, para escrita de 3.000m, tinta na cor preta, caixa com 50 unidades.	CAIXA	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	COMPACTOR
3	CANETA ESFEROGRAFICA, Escrita grossa, corpo plástico transparente, sextavadas, esfera de tungstênio, tampa com orifício de ventilação, para escrita de 3.000m, tinta na cor vermelho, caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	COMPACTOR
VALOR TOTAL					R\$ 12.600,00	

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	PAPEL CARTÃO, vergê, Tamanho: A4 210 x 297mm, 180 g/m <sup>2</sup> , branco, creme, marfim em caixa com 50 folhas.	CAIXA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	
2	PAPEL CELAFONE, Tamanho: 85cm X 1,00m, nas cores: vermelho, amarelo, verde e azul.	UNIDADE	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00	
3	PAPEL CREPON, Tamanho: 48mm x 2,00 m, nas cores: vermelho, verde bandeira, amarelo ouro, branca, rosa, azul, laranja.	UNIDADE	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00	
4	PAPEL VEGETAL, (Manteiga), tamanho 50X70.	UNIDADE	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00	
5	PAPEL BRANCO, em bobina medindo 1,20m de largura, pesando 30 kg.	BOBINA	40	R\$ 140,75	R\$ 5.630,00	
6	PAPEL EMBRULHO KRAFT, em bobina, medindo 1,20m de largura, pesando 25kg.	BOBINA	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00	
7	PLASTICO ADESIVO, Contact, em rolo com 45 mm de largura e 25 m de comprimento transparente.	ROLO	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00	
VALOR TOTAL					R\$ 23.700,00	

*Alcinda*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
SETOR DE LICITAÇÃO



LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, Capa/contra capa em papelão 697 g/m <sup>2</sup> , revestido papel off-set 120 g/m <sup>2</sup> , folha interna: papel off-set 63 g/m <sup>2</sup> , 153x216mm, 104 folhas.	UNIDADE	600	R\$ 10,10	R\$ 6.060,00	BAAG
2	LIVRO ATA 100 folhas medindo 220 x 330mm, pautado, numeração tipográfica.	UNIDADE	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	SÃO DOMINGOS
3	LIVRO ATA 200 folhas medindo 205 x 300mm, folhas numeradas, sem margem em papel off cet, 56 – g/m2.	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	SÃO DOMINGOS
4	LIVRO ATA 50 folhas medindo 205 x 300mm, folhas numeradas, sem margem em papel off cet 56-g/m2.	UNIDADE	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00	SÃO DOMINGOS
5	LIVRO ATA sem margem, 100 folhas, espiral.	UNIDADE	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	FARONE
6	ENVELOPE BRANCO, medindo 240mm x 340mm.	UNIDADE	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00	FARONE
7	ENVELOPE KRAFT, medindo 240mm x 340mm.	UNIDADE	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00	FARONE
8	ENVELOPE AMARELO, medindo 240mm x 340mm.	UNIDADE	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00	FARONE
9	ENVELOPE KRAFT, medindo 176mm x 250mm.	UNIDADE	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00	FARONE
10	ENVELOPE AMARELO, medindo 200mm x 250mm.	UNIDADE	1600	R\$ 0,20	R\$ 320,00	FARONE
11	ENVELOPE AMARELO, medindo 210mm x 150mm.	UNIDADE	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00	FARONE
12	ENVELOPE PARA CARTA, medindo 230mm x 130mm.	UNIDADE	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00	FARONE
VALOR TOTAL				R\$ 16.900,00		

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CADERNO BROCHURA, ¼Com 96 folhas, capa flexível, formato: 140 x 203 mm.	UNIDADE	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00	MAXIMA
2	CADERNO BROCHURÃO, Com 80 folhas, formato: 275 x 200 mm.	UNIDADE	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	MAXIMA
3	CADERNO BROCHURAO, capa dura 96 fls. Formato 275 x 200	UNIDADE	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	MAXIMA
VALOR TOTAL				R\$ 5.900,00		



LOTE IX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CARTOLINA DUPLA FACE, Medindo: 480 x 660 mm, nas cores branca, vermelha, azul, amarela, laranja, rosa, preta e verde.	UNIDADE	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00	VPM
2	CARTOLINA ESCOLAR, comum, Tamanho: 500x660mm., nas cores: branca, amarela, rosa e verde.	UNIDADE	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00	VMP
3	CARTOLINA GUACHE, Tamanho: 660 x 500 mm, nas cores, vermelho, laranja, preto, amarelo, lilás, verde, azul.	UNIDADE	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	VMP
4	CARTOLINA LAMINADA, Tamanho 48x66cm nas cores: dourada, prata, vermelha, verde e azul.	UNIDADE	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	IBEL
5	FOLHA EM E.V.A, Medindo: 400mmx500mm, nas cores: vermelho, verde claro e escuro, amarelo ouro, laranja, rosa, azul claro e escuro, branco, marrom, preto, lilás e cinza.	UNIDADE	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00	IBEL
6	FOLHA EM E.V.A, Medindo: 400x50mm, estampado.	UNIDADE	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00	IBEL
7	FOLHA EM E.V.A, com gliter, Medindo: 40x50-2,0mm, nas cores: vermelho, verde claro e escuro, amarelo ouro, laranja, rosa, azul claro e escuro, branco, marrom, preto, lilás e cinza	UNIDADE	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	IBEL
8	FOLHA ISOPOR, Com 10mm de espessura.	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	FRICALOR
9	FOLHA ISOPOR, Com 15mm de espessura.	UNIDADE	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	FRICALOR
10	FITILHO PRESENTE, Rolo com 50m, nas cores: vermelho, rosa, verde, amarelo, lilás, laranja.	UNIDADE	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00	RIZZO
11	BALÃO LISO, Em látex natural, antioxidante, tipo clássico nº. 07, pct. c/ 50 unid.(vermelho, amarelo, verde, azul, branco, laranja, rosa, preto, lilás).	PACOTE	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	IDEATEX
12	BARBANTE EMBALAGEM, 100% algodão, 4/8 em rolo de 305 metros c/200grs.	UNIDADE	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00	EURORAMA
13	TNT cores com 1,40 m de largura contendo 50m	ROLO	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00	SANTA FÉ
14	FITA ADESIVA DUPLA FACE, Tamanho: 19 mm x 30 m.	UNIDADE	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	ADELBRAS
15	FITA ADESIVA, Transparente, em celofane, medindo: 12mm x 30 m.	UNIDADE	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00	ADELBRAS
16	FITA ADESIVA, Transparente, em celofane, medindo: 48mm x 45 m.	UNIDADE	1200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00	ADELBRAS
17	FITA CREPE, Tamanho: 18mm x 50m.	UNIDADE	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00	ADELBRAS
18	COLA BASTÃO, não tóxica, em recipiente plástico com aproximadamente 08 gramas.	UNIDADE	900	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00	RADEX



19	COLA PLÁSTICA, Branca, lavável, atóxica, em tubos com 90 gramas.	UNIDADE	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	TENAZ
VALOR TOTAL					R\$ 69.500,00	

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

### 03.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

2.038- GESTÃO ODONTOLÓGICA (SAÚDE BUCAL, CEO, LABORATORIO DE PROTESES)

2.039 – GESTÃO DA SAÚDE NA ESCOLA

2.040 – SAÚDE DA FAMÍLIA

2.041 - ACADEMIA DE SAÚDE

2.042 – GESTÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.043 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.044 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO

2.045 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.047- GESTÃO EQUIPE MULTI-DISCIPLINAR - EMULT

2.050 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2.057 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPUL P/ PROC EM E ALTA COMPLEXIDADE

2.096 – MAC – SAMU – SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA

2.097- CENTRO DE GESTÃO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA

3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fontes: 02 Recurso Próprio/14 – Recurso Vinculado

## III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## III - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 15(quinze) dias corridos, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.

b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.

c) O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.

d) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

e) O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.

f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

g) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.



- h) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.
- i) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- j) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

#### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

#### 4.3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### IV - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude*



*impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

#### V - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

#### VI - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### VII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

#### VIII - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

#### IX – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda o Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:



- a) Solicitar ao Dept. de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- b) Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- c) Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- d) Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

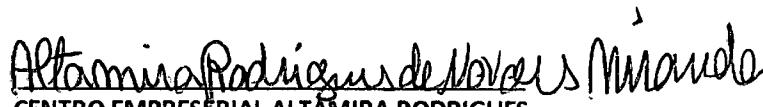
**XI - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de IBICARAÍ, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicaraí -Bahia, 06 de Abril de 2022.

  
MONALISA TAVARES  
PREFEITA DE IBICARAÍ  
\_\_\_\_\_  
MONALISA GONÇALVES TAVARES  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

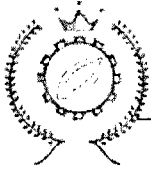
  
ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA  
CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES  
DE NOVAES MIRANDA EIRELI CNPJ nº  
14.615.165/0001-82  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Rafael Felix da S. Junior  
CPF: 042.460.915-02

NOME: Biliani Macêdo de Aguiar  
CPF: 020.846.465-45





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA empresa **CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob o nº 14.615.165/0001-82, – OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA**, Data do Contrato 06/04/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 06 de Abril de 2022

Monalisa Gonçalves Tavares  
Prefeita Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA empresa **CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob o nº 14.615.165/0001-82, – OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA, Data do Contrato 06/04/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 06 de Abril de 2022

Monalisa Gonçalves Tavares  
Prefeita Municipal.